

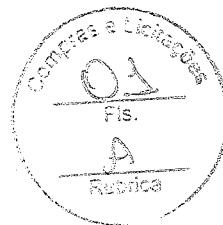
PROTOCOLO 54200/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022

Objeto: Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2022

Número do processo: 54200/2022

Número do processo: 0054200/2022

Número único: G50.49N.148-72

Protocolado em: 05/09/2022 15:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando nº 145/2022 SMDet

Abertura de Processo Administrativo para contratação do Show Nacional de Ana Castela.

Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES 1

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando

2 Termo de Referência

3 Outros

4 Outros

5 Memorando



P.A. 194/2022
coleta 244/2022



Memorando nº 145/2022

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 30/08/2022

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela.

1. ESPECIFICAÇÕES

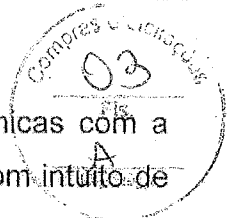
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela".	Serviço	01	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO DETALHADO:

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicita "Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela", para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações regionais e nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas na área delimitada para os shows. O evento



proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

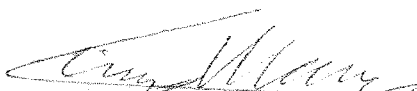
4.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2. Dotação Orçamentária: Código Reduzido 153

Funcional	Fonte
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, junta a comissão organizadora.



TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

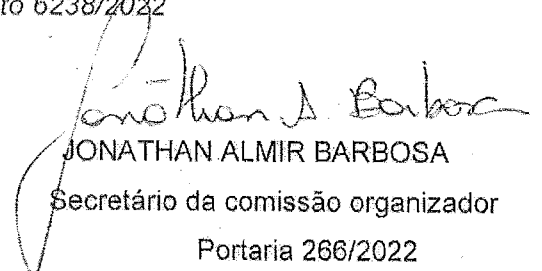
Decreto 6238/2022



JOÃO GILBERTO SOLANO

Fiscal de contrato

Matrícula nº 349396



JONATHAN ALMIR BARBOSA

Secretário da comissão organizador

Portaria 266/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela", para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela".	01	Serviço	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas na área delimitada para os shows. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional.

proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.



4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a cantora "Ana Castela" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a cantora "Ana Castela" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A cantora "Ana Castela" é uma artista com boa aceitação do público, a referida artista possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.



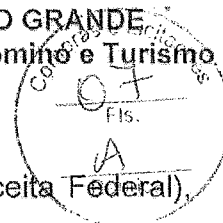
- 5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.
- 5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.
- 5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

- 6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto lícito.
- 6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- 6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.
- 6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- 7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda



Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da cantora Yasmin Santos a Empresa E.R.J Music Shows, na data do dia 24/09/2022, às 23h30min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito

VP



às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as inalações solicitadas;

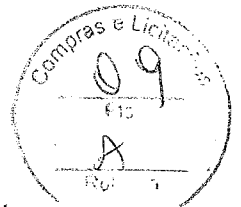
9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;



- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da cantora Ana Castela.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a cantora Ana Castela deverá ter início às 20h00min do dia 21 de setembro de 2022 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90



(noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú – Agência: 6947 – Conta Corrente: 99526-9 – Agroplay Ltda – CNPJ: 43.923.897/0001-38.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 153

Funcional	Fonte
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

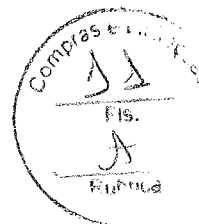
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.

VP



19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 30/08/2022.

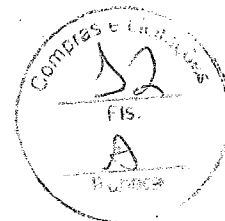

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

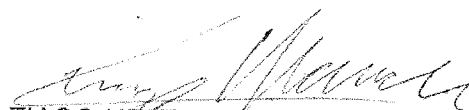

JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396


MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961



Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela", para apresentação no dia 21 de setembro de 2022.	Serviço	01	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

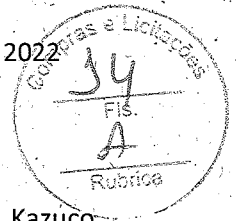
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



CARTA PROPOSTA

Londrina/PR, 29 Agosto de 2022

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR**

A **AGROPLAY LTDA**, denominada AGROPLAY, com sede a Rua Professora Kazuko Ohara, nº 264, Columbia, Londrina/PR, CEP: 86.057-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.923.897/0001-38**, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA** comercial de um show da artista “ANA CASTELA”, na cidade de **Fazenda Rio Grande/PR** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com detalhamento descrito abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA SHOW	DURAÇÃO	VALOR CACHÊ
01	Show da artista Ana Castela	21/09/2022	01:30	R\$ 200.000,00

DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA:

Cachê, diária de alimentação, transporte, hospedagem, traslado local, abastecimento de camarim e nota fiscal.

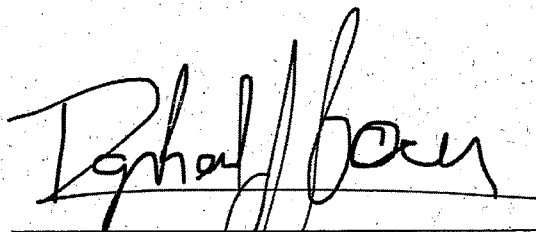
DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE:

Produção conforme Rider's do artista, carregadores, estrutura de palco e camarim, direitos autorais, editoriais e taxas (ecad).

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito Bancário.**DADOS PARA PAGAMENTO:**

Banco Itaú - Agência: 6947 – Conta Corrente: 99526-9
AGROPLAY LTDA | CNPJ: 43.923.897/0001-38

Atenciosamente,


RODOLFO ALESSI/RAPHAEL SOARES
SÓCIO AGROPLAY

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AGROPLAY LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAPHAEL JOSE SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 12/06/1989, nº do CPF 065.905.069-22, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na AVENIDA PAUL HARRIS, nº 88, APT 101 BLOCO 9, NOSSA SENHORA DE LOURDES, CEP: 86039-280;

RODOLFO BOMFIM ALESSI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 25/06/1988, nº do CPF 011.615.921-99, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA, nº 264, COLUMBIA, CEP: 86057-020;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGROPLAY LTDA**, e usará a expressão **AGROPLAY** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA, nº 264, COLUMBIA, Londrina - PR, CEP: 86057020.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS; AUTORIZAÇÃO DE USO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS; ATIVIDADES FONOGRÁFICAS; PRODUÇÃO MUSICAL.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS AUTORIZAÇÃO DE USO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS ATIVIDADES FONOGRÁFICAS PRODUÇÃO MUSICAL.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

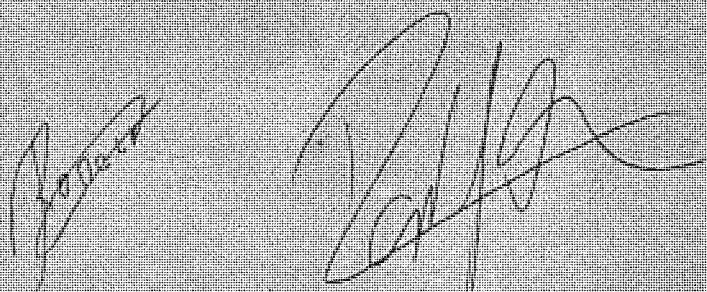
O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAPHAEL JOSE SOARES	15000	15.000,00	50,00
RODOLFO BOMFIM ALESSI	15000	15.000,00	50,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAPHAEL JOSE SOARES, RODOLFO BOMFIM ALESSI**



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AGROPLAY LTDA

que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AGROPLAY LTDA

4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

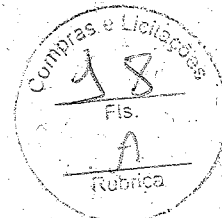
Londrina - PR, 17 de setembro de 2021


RAPI IEL JOSE SOARES
Sócio/Administrador


RODOLFO BOMFIM ALESSI
Sócio/Administrador



Ana
Castela®



**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA – ANA CASTELA / AGROPLAY
LTDA.**

AGROPLAY LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.923.897/0001-38 com sede na Rua Professora Kazuco Ohara, nº 264, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.057-020, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.146.018 CESP-MS e inscrito no CPF sob nº 011.615.921-99, neste ato denominada REPRESENTANTE e de outro lado **ANA FLÁVIA CASTELA**, brasileira, solteira, cantora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.385.533 e inscrita no CPF sob nº 037.989.571-42, de nome artístico ANA CASTELA, doravante denominado REPRESENTADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da REPRESENTADA pela REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome da REPRESENTADA em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustada em nome da REPRESENTADA, no valor de cachê, número de apresentações, local, horário, seja com o Setor Público ou Privado.

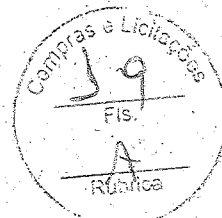
CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara a REPRESENTADA que a REPRESENTANTE é detentora de exclusividade para contratação de suas apresentações em território nacional e internacional, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem validade de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro de Londrina/PR para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente ajuste.



Ana Castela®



E por assim estarem de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Londrina/PR, 14 de julho de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR.

Rodolfo Bompim Alessi
AGROPLAY LTDA
REPRESENTANTE

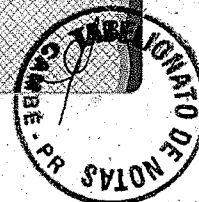
Ana Flávia Castela

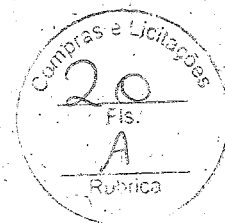
ANA FLÁVIA CASTELA
REPRESENTADA

3º Tabelionato de
Notas de Londrina-PR



3º Tabelionato de Notas
de Londrina - PR
Telma Bianque Doretto
Escrivente



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARCOS VINICIUS GATTI DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064761, expedida em 11/01/2013, inscrito no CPF nº 04085098993, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04085098993	064761	MARCOS VINICIUS GATTI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 10:32 SOB Nº 41210324922.
PROTOCOLO: 216147093 DE 18/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107696280. CNPJ DA SEDE: 43923897000138.
NIRE: 41210324922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
AGROPLAY LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

21
Fis.
A
RUBRICO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.923.897/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROPLAY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPLAY	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSORA KAZUCO OHARA	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.057-020	BAIRRO/DISTRITO COLUMBIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFO@FABINHOERODOLFO.COM.BR	TELEFONE (43) 9801-5777
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 11:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROPLAY LTDA
CNPJ: 43.923.897/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

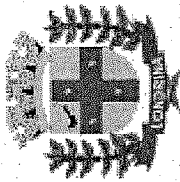
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:29 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **FCF8.9649.9187.0A97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2945793 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

AGROPLAY LTDA

CPF/CNPJ: 43.923.897/0001-38

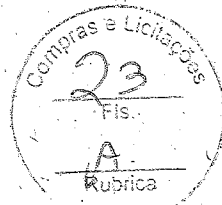
Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 02 de agosto de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.



Código Validador
9JB0ZB8fg0wp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPLAY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.923.897/0001-38

Certidão nº: 9258198/2022

Expedição: 22/03/2022, às 17:32:57

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGROPLAY LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.923.897/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

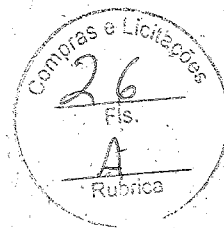
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027417717-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.923.897/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO

FL. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

AGROPLAY LTDA, CNPJ 43.923.897/0001-38.

----- Certidão negativa -----
----- Certidão negativa ----- Certidão negativa ----- Certidão negativa -----

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141. VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codig=7C8F38EDDA02EAF72CC97F05F2D79492>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 30 de Junho de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

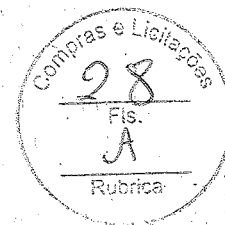
Dados: 2022-07-01 09:33:18

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.923.897/0001-38

Razão Social: AGROPLAY LTDA

Endereço: R PROF KAZUCO OHARA 264 / COLUMBIA / LONDRINA / PR / 86057-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

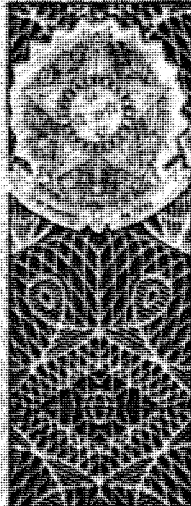
Validade: 19/07/2022 a 17/08/2022

Certificação Número: 2022071902144619636452

Informação obtida em 02/08/2022 10:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

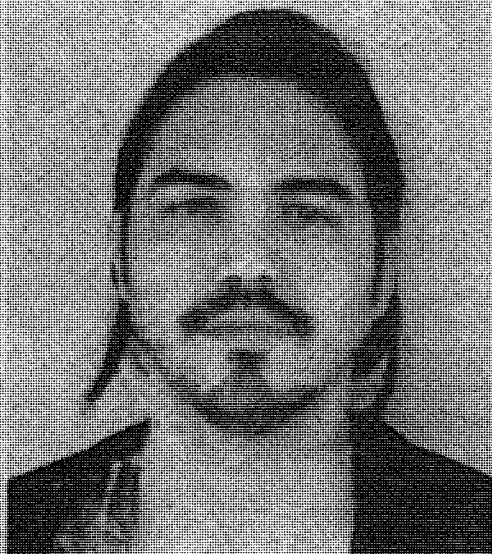
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1334032206

NOME
RODOLFO BOMFIM ALESSI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
001146018 SESP MS

CPF DATA NASCIMENTO
011.615.921-99 25/06/1988

FILIAÇÃO
 AMADEU HUGO ALESSI

MONALISA CRUZ BOMFIM
 ALESSI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO

04051781223

VALIDADE

25/10/2021

1ª HABILITAÇÃO

08/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
25/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

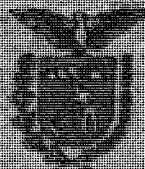
25614831483
PR911721998

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1334032206

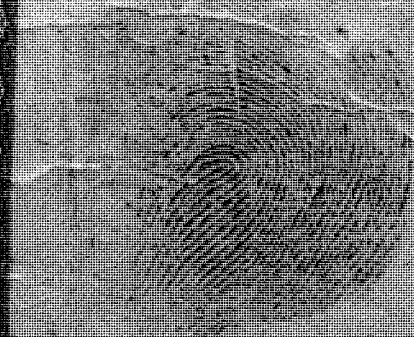
30
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.592.001-2



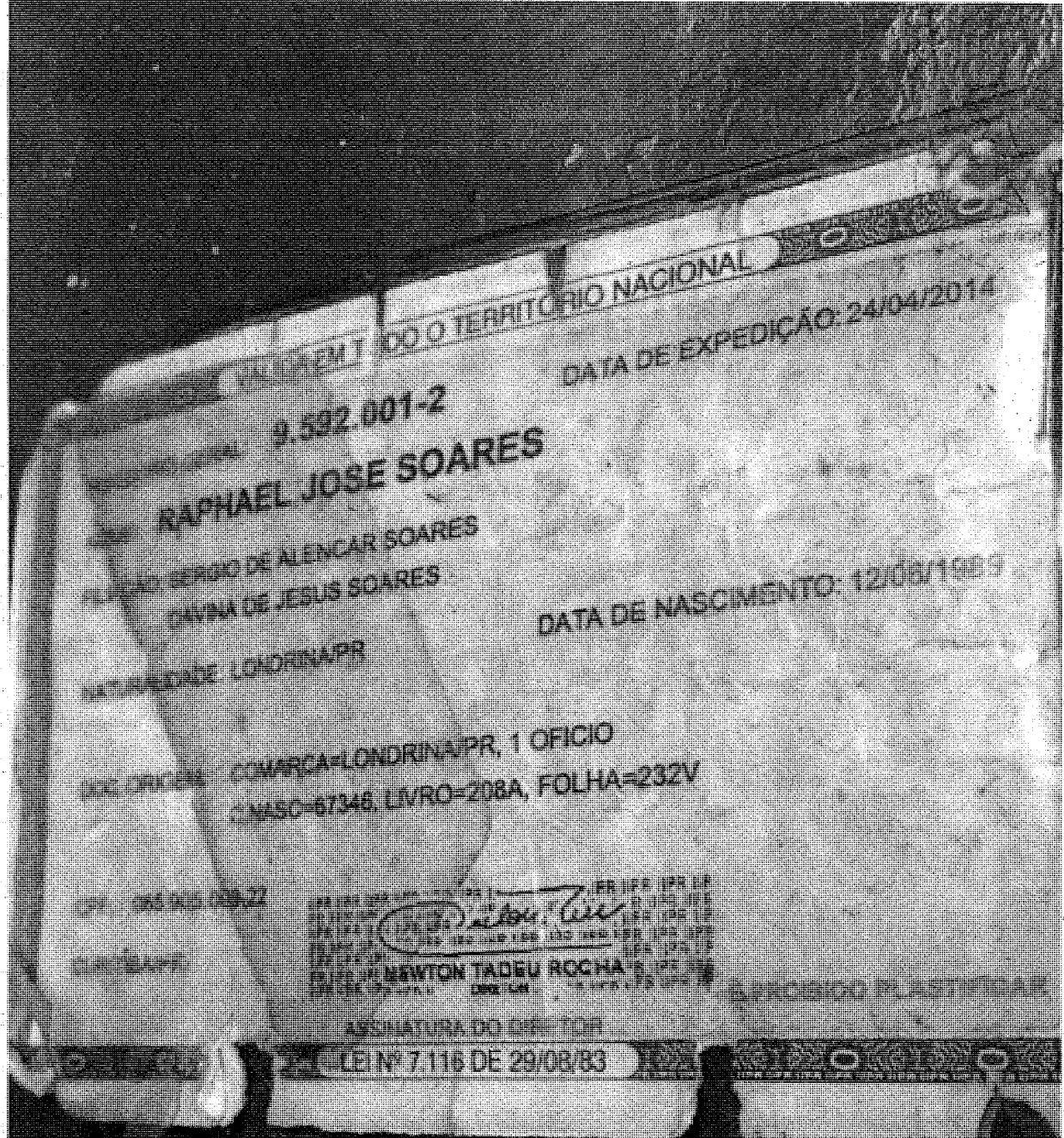
POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



9.532.001-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2014

RAPHAEL JOSE SOARES

PAI: SERGIO DE ALENCAR SOARES
MÃE: JESUS SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1989

NAT: LONDRINA-PR

LOCAL: COMARCA LONDRINA-PR, 1 OFÍCIO
MATRÍCULA: 67346, LIVRO-208A, FOLHA-232V

CPF: 055.345.128-22

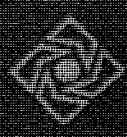
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO ESCRITÓRIO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESPACIO PLASTIFICAR

32
A
FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cartão de Identificação

065.905.069-22

RAPHAEL JOSE SOARES

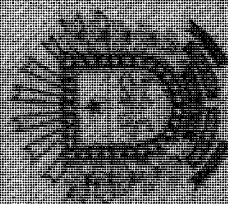
12/06/1985



PI61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



ANEXO

POLEGAR DIREITO



ANA FLÁVIA CA STRELA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Letras
3
A
Pessoa

54
A
LUBRICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL **2.385.533**

DATA DE
EXPEDIÇÃO **26/06/2016**

NOME
Ana Flávia Castela

FILIAÇÃO
Rodrigo Buralli Castela
Michele Carina Antoniasse Castela
NATURALIDADE
Amambai - MS

DATA DE NASCIMENTO
16/11/2003

DOC. ORIGEM
C N 17.241 L A34 F 43
Sete Quedas - MS
CPF

PIS / PASEP

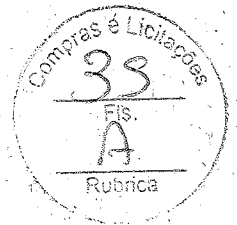
1ª Via


Rubens Carlos Pereira
Porto Pabloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

DECLARAÇÃO



PELO PRESENTE ANA CASTELA Ana Flávia Castela
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG: 2.385.533 E DO
CPF: 037.989.571.42, RESIDENTE E DOMICILIO NA RUA
Alexandre de M 300 - Celso Pethone - Londrina DECLARAM PARA OS
DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE É ARTISTA SERTANEJA ANA CASTELA
RESPECTIVAMENTE.

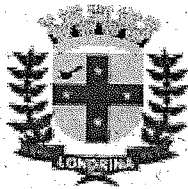
DECLARA TAMBEM QUE É ARTISTA LEGITIMA DA EMPRESA AGRO PLAY
MUSIC LTDA. PESSOA JURIDICA DE DIREITO INCRITA NO CNPJ/MF SOB
NUMERO: 43.923.897/0001-38 COM SEDE RUA PROFESSORA KAZUKO
OHARA 264, CEP: 86.057.020 LONDRINA-PR. SENDO QUE A EMPRESA AGRO
PLAY MUSIC É A ÚNICA E EXCLUSIVA REPRESENTANTE LEGAL
REFERENTE AOS INTERESSES DE GERENCIAMENTO DE CARREIRA,
GESTÃO IMAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DOS SHOWS DA REFERIDA
ARTISTA SERTAJA.

POR SER ESTA A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

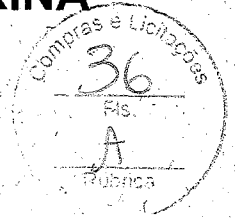
ANA CASTELA

CPF: 037.989.571.42





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3051778 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ANA FLAVIA CASTELA
CPF/CNPJ: 037.989.571-42

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 05 de setembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

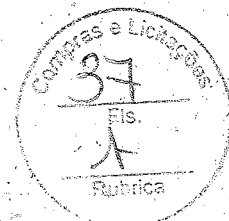
Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Xk0UV0Uk0XE

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027761389-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **037.989.571-42**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

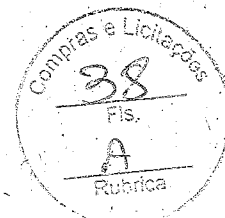
Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA FLAVIA CASTELA
CPF: 037.989.571-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

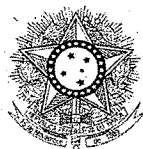
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:28 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

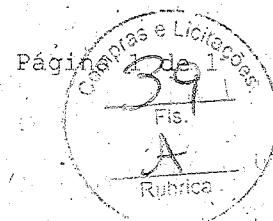
Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **E4C1.B744.0431.6414**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA FLAVIA CASTELA

CPF: 037.989.571-42

Certidão nº: 29280540/2022

Expedição: 05/09/2022, às 14:31:13

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA FLAVIA CASTELA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **037.989.571-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

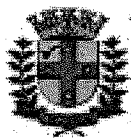
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

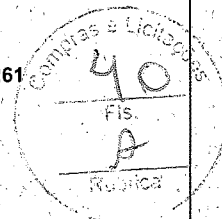
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 02/09/22 16:08:13

Número da Nota
000000000030Cód. de Verificação
8SS5-07W0Data de Emissão
02/09/2022Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **AGROPLAY LTDA**CNPJ/CPF: **43.923.897/0001-38**Endereço: **RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA, 264****COLUMBIA CEP 86057020**Município: **LONDRINA**Inscrição Municipal (CMC): **2990261**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**CNPJ/CPF: **23.046.792/0001-30**

Endereço: ,

CEPMunicípio: **BAEPENDI**UF: **Minas Gerais****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Referente ao show Ana Castela - Itajubá/mG

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 235.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Aliquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

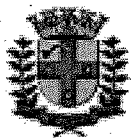
235.000,00**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º****Resolução 140/2018 CGSN****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 235.000,00. Competência: 02/09/2022

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

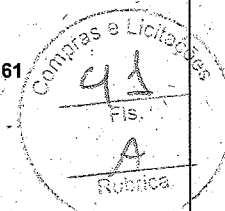
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 02/09/22 16:12:11

Número da Nota
000000000031Cód. de Verificação
ORNP-F17SData de Emissão
02/09/2022

Data de Cancelamento

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **AGROPLAY LTDA**CNPJ/CPF: **43.923.897/0001-38**Endereço: **RUA PROFESSORA KAZUÇO OHARA, 264.****COLUMBIA CEP: 86057020**Município: **LONDRINA**Inscrição Municipal (CMC): **2990261**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **L CASAGRANDE EVENTOS EIRELI**CNPJ/CPF: **23.208.538/0001-91**

Endereço: ,

CEPMunicípio: **RIBEIRÃO PRETO**UF: **São Paulo****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Referente ao show Ana Castela - Bom Jesus da Penha - MG

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 211.500,00**

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

211.500,00

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 211.500,00. Competência: 02/09/2022

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 29/08/22 15:53:30

Número da Nota
000000000027Cód. de Verificação
JPEJ-JWLWData de Emissão
29/08/2022

Data de Cancelamento

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **AGROPLAY LTDA**CNPJ/CPF: **43.923.897/0001-38**Endereço: **RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA, 264****COLUMBIA CEP 86057020**Município: **LONDRINA**Inscrição Municipal (CMC): **2990261**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA-ME**CNPJ/CPF: **09.185.999/0001-65**Endereço: **ROD. BR277 KM 608, S/N****CEP**Município: **SANTA TEREZA DO OESTE**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Referente ao show Ana Castela - Lupionopolis PR

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 205.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

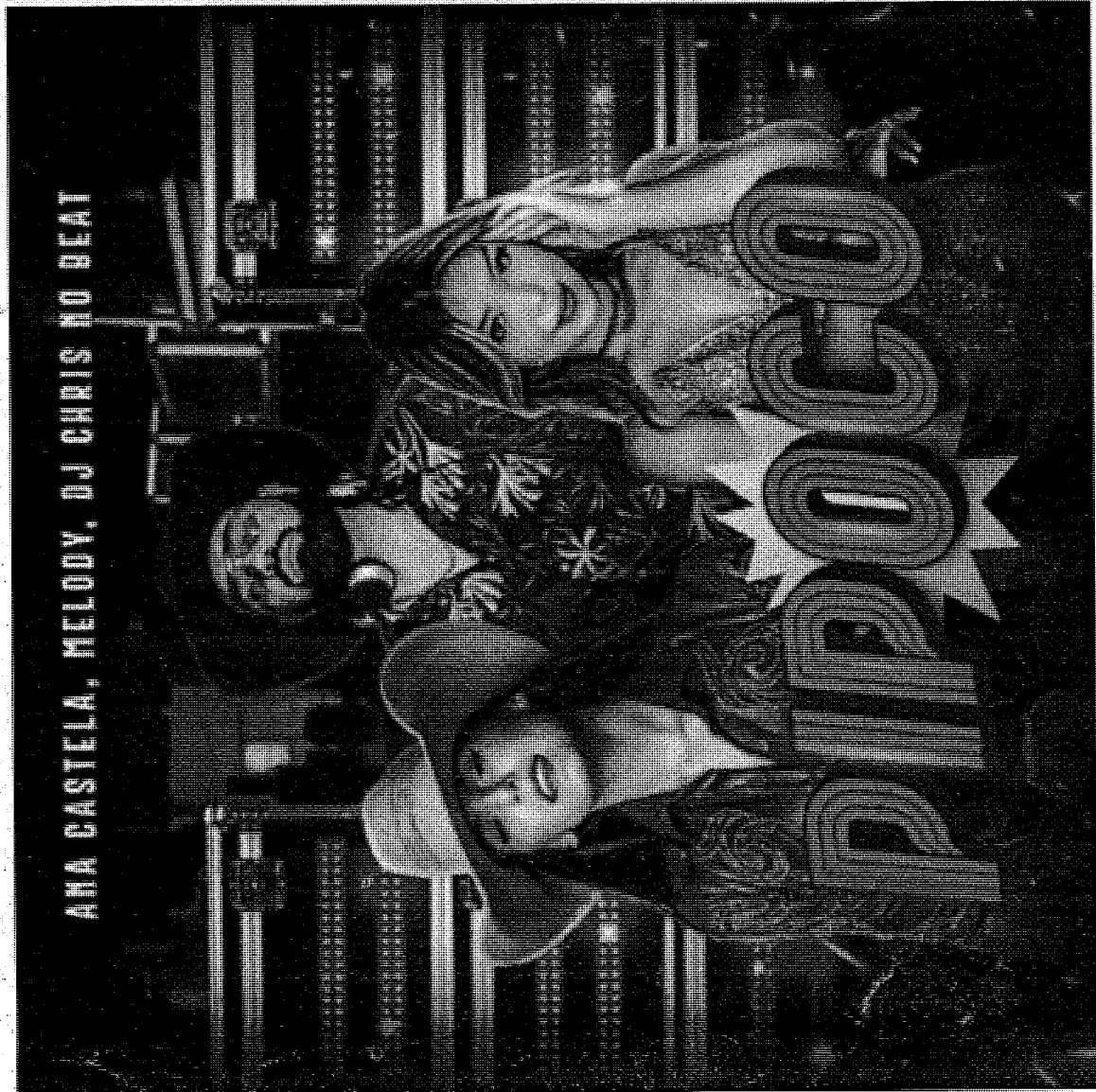
Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

205.000,00**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º****Resolução 140/2018 CGSN****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 205.000,00. Competência: 29/08/2022
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



Top Songs Brazil

July 18, 2022

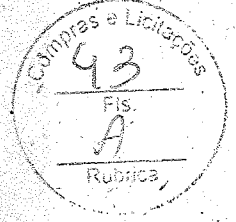
#1

Pipoco

Ana Castela, Melody, and DJ Chris
No Beat

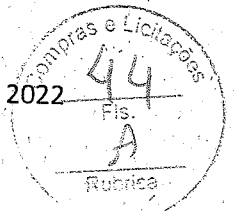


Spotify Charts



CARTA PROPOSTA

Londrina/PR, 29 Agosto de 2022



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A **AGROPLAY LTDA**, denominada AGROPLAY, com sede a Rua Professora Kazuco Ohara, nº 264, Columbia, Londrina/PR, CEP: 86.057-020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.923.897/0001-38**, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA** comercial de um show da artista "ANA CASTELA", na cidade de **Fazenda Rio Grande/PR** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com detalhamento descrito abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA SHOW	DURAÇÃO	VALOR CACHÊ
01	Show da artista Ana Castela	21/09/2022	01:30	R\$ 200.000,00

DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA:

Cachê, diária de alimentação, transporte, hospedagem, traslado local, abastecimento de camarim e nota fiscal.

DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE:

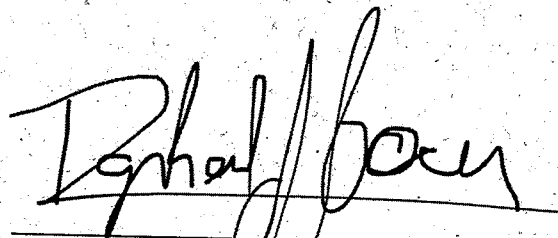
Produção conforme Rider's do artista, carregadores, estrutura de palco e camarim, direitos autorais, editoriais e taxas (ecad).

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito Bancário.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco Itaú - Agência: 6947 - Conta Corrente: 99526-9
AGROPLAY LTDA | CNPJ: 43.923.897/0001-38

Atenciosamente,



RODOLFO ALESSI/RAPHAEL SOARES
SÓCIO AGROPLAY

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 05/09/2022 13:39:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
DECRETO Nº 6238/2022



Memorando nº 146/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 01/09/2022

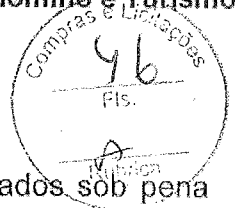
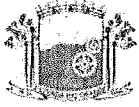
Assunto: Justificativa referente aos pagamentos dos Shows da Festa do Paraná edição Expofazenda.

Vimos através do presente, justificar a necessidade do pagamento antecipado dos shows de artistas renomados para a Festa do Paraná - Edição EXPOFAZENDA.

As contratações dos artistas foram realizadas diretamente com os mesmos, sem intermediários, o que reduz consideravelmente o valor de cada show, em respeito ao princípio da economicidade, amparado em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do ACÓRDÃO Nº 761/20 - Tribunal Pleno:

*"Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 40/20, balizado nas decisões proferidas por esta Corte atinentes à matéria ora tratada, manifestou-se pela resposta à consulta nos seguintes termos: "a contratação de artista pelo Poder Público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, demanda a satisfação dos seguintes requisitos: (i) **formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento**; (ii) demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que deve ser promovido por meio de justificação escrita, contendo, exemplificativamente, o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais, quantidades de seguidores etc., a depender das peculiaridades e do porte do evento; (iii) justificação do valor do contrato; (iv) demonstração da regularidade fiscal do contratado".*

Com base nessa orientação, foram buscados artistas de renome nacional e



que sejam consagrados pela crítica.

Ocorre que nesses casos os pagamentos devem ser antecipados sob pena de cancelamento da apresentação por parte dos artistas, com previsão contratual e justificativa pela economicidade, nos termos da legislação vigente conforme se verifica adiante em artigos extraídos de sites especializados e jurisprudências de tribunais:

"Antecipação do pagamento da despesa pública

Caso interessante encontra-se na possibilidade de pagamento antecipado determinado pela Lei de Licitações (art. 40, XIV, d). Nesta situação, deverão ser cobrados descontos pela antecipação. Essa possibilidade de antecipação de pagamento não significa que ele poderá ser efetuado antes da liquidação. O que a norma quis dizer foi que, após a liquidação, se o pagamento for efetuado antes do prazo previsto no contrato, a administração poderá cobrar um desconto financeiro pela antecipação da quitação do débito. Saliente-se que as regras desse desconto devem estar previstas em contrato.

Atentos a esse novo cenário, alguns Tribunais de Contas (1) consideram ser possível à administração pública realizar a antecipação do pagamento, desde que esteja previsto no contrato e fique demonstrada a economia ao erário. Além disso, deve o gestor prever no instrumento contratual, cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante a fixação de multa pelo descumprimento do objeto proposto (2).

Por fim, cumpre ressaltar que o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 autoriza, em caráter excepcional, a antecipação parcial do pagamento, desde que seja feito mediante as indispensáveis cautelas ou garantias e haja previsão contratual.

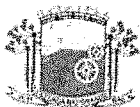
1. TCE-MG – Consulta nº 788.114. TCE-PR – Acórdão nº 1.826/2017."

"No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (note art. 25 e art. 92, inc. VI, Lei 14.133/2021). O inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 exige que todos os atos administrativos que afetem direitos ou interesses sejam motivados.

Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para ...

Veja mais em:

https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=18889&n=pagamento-antecipado-na-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica,-%C3%A9-poss%C3%ADvel? - Copyright © 2020, Sollicita. "



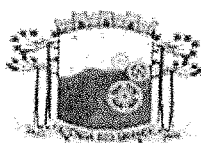
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Conforme observado acima, há previsão de pagamento antecipado em normativa expressa, e ainda há previsão no contrato assinado entre o Município e os artistas que irão se apresentar conforme print abaixo:

Clausula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do evento, via no protocolo financeiro da Prefeitura, será desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

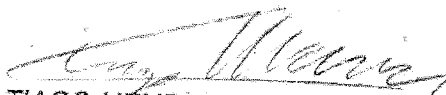
Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022

- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso de não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Portanto todos os cuidados foram tomados para que sejam permitidos os pagamentos antecipados, quais sejam: contratação direta com o artista visando à economicidade e a previsão contratual expressa de ressarcimento em caso de não realização do show.

Atenciosamente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2022 a 05/09/2022)



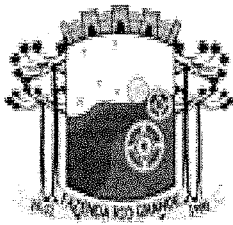
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 274/2022 Data: 05/09/2022

Material: 90220009 - Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Unid.: SV

1	AGROPLAY LTDA - (24148)		1,000	200.000,0000	200.000,00	Sim ***
Total da Coleta:					200.000,00	

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 05/09/2022 16:31:37 -0300
Verifique em <https://verificador.rii.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly54200/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da SMDT

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

1) **Valor:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do evento, via no protocolo financeiro da Prefeitura.

3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
153	07.01.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	1000

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 05/09/2022 16:40:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2022.

Processo: 54.200/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)



Objeto: Contratação da empresa Agroplay Ltda., do Show artístico da cantora Ana Castela, para apresentação no dia 21/09/2022 as 20:00 h. com duração aproximada de 1h30 min., a realizar-se no Centro Multi eventos em alusão a Festa do Paraná edição Expo Fazenda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Em análise ao processo fly nº 54.200/2022 de Abertura de licitação por Inexigibilidade cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

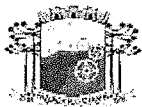
Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
153	07.01.23.695.0048.2.210.3.3.90.39	SMDE	1000

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:4 283543799
1

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.09.05 16:45:22 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0054200/2022

Número do processo: 0054200/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0054200/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/09/2022 16:02:30

Parecer: para análise do memorando 146/2022 Da SMDE

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Setembro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0054200/2022

Número do processo: 0054200/2022

Situação: Em análise

Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2

Número do processo: 0054200/2022

Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/09/2022 16:27:34

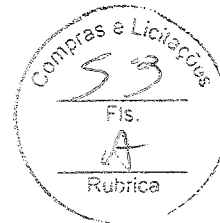
Parecer: Não adentrando no mérito da contratação pretendida, no que tange a possibilidade de pagamento antecipado, tendo em vista a Orientação Normativa nº 37 do TCU, demonstrada condição de que a ausência de pagamento antecipado inviabilize a execução dos serviços e/ou que o pagamento de forma antecipada propicie sensível economia a fazenda pública, bem como demonstrada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas, demonstrada a viabilidade fiscal do gasto, Justificativa do valor e comprovação da regularidade fiscal e previdenciária da contratada, esta UCI não se opõe a eventual antecipação do pagamento a contratada, entretanto entende necessário que o contrato preveja objetivamente a forma de devolução dos valores pagos em eventual caso de descumprimento contratual bem como a estipulação de multa ou apresentação de garantias previstas na legislação vigente.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Setembro de 2022.

Neusa Salete Brizolla Rosa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0054200/2022

Número do processo:	0054200/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0054200/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/09/2022 16:44:31

Parecer: Conforme solicitado pela SMDet para realização do pagamento antecipado e pareceres do Controle Interno e do Jurídico, solicito parecer do Secretário de Planejamento e Finanças sobre a questão operacional atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Setembro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0054200/2022

Número do processo: 0054200/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0054200/2022

Local do parecer: 008.001.010 - SMPF 09

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/09/2022 16:58:40

Parecer: - Diante do parecer do controle interno, bem como da procuradoria Jurídica, quanto a não ver impedimento quanto ao pretendido. diante do citado não fazemos óbice ao pretendido.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Setembro de 2022.

Givanildo F Pego



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



CONTRATO Nº XXX/2022

ID XXXX

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
AGROPLAY LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA** a empresa **AGROPLAY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 43.923.897/0001-38, inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 2990261, estabelecida na Rua Professor Kazuco Ohara, nº 264 - Bairro Columbia, Londrina/PR - CEP: 86.057-020, Fone: (43) 9801-5777 E-mail: RODOLFO@FABINHOERODOLFO.COM.BR, neste ato, representada pela senhora **Rodolfo Bomfim Alessi**, Portadora da cédula de identidade sob nº 001.146.018 CESP-MS, e inscrita no CPF sob o nº 011.615.921-99. Pactuam o presente Contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 54200/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

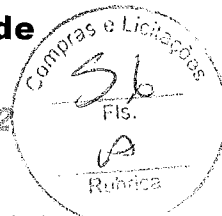
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da cantora **Ana Castela**, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



Cláusula Segunda: Junto com apresentação dos artistas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Hospedagem para toda a equipe técnica, produção e artistas;
- b) Diárias de alimentação;
- c) Transporte aéreo e terrestres (carreta, ônibus, vans e carros de luxo para transporte local dos artistas e equipe);
- d) Cenários de Palco;
- e) Produção local e logística dos artistas.
- f) Translado local;
- g) Impostos ISSQN
- h) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- i) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- j) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com prazos estipulados no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- k) Responsabiliza-se pela presença no dia, local e hora marcada, para fazer sua apresentação, salvo a situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a ser pago ao CONTRATADO sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú (341) – Agência 6947 – Conta Corrente 99526-9 – AGROPLAY LTDA – CNPJ 43.923.897/0001-38

Parágrafo Primeiro: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do evento, via no protocolo financeiro da Prefeitura, será desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Terceira, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta: O presente Contrato terá a **vigência de 90 (noventa) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

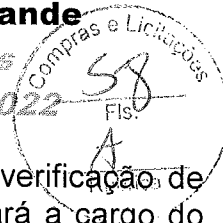
Cláusula Sétima: O show deverá ser apresentado no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min.

Cláusula Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na respectiva nota fiscal, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano**, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

DO	Funcional	Fonte
153	07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Onze: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Doze: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente a CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a CONTRATADA deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime A CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;
- Sonorização e Iluminação de palco (conforme rider);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



- g) Camarim (espaço físico reservado para a dupla);
- h) A liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- i) Disponibilizar o Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- j) Possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos.
- k) Fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
 - Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo o Rinder Técnico da Contratada;
 - Boa estrutura de camarins e apoio;
 - Geradores;
 - Seguranças;
 - Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show;
 - Garantia de que espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término deste compromisso;
- m) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção da CONTRATADA deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da Dupla;

Cláusula Treze: Constitui obrigações da CONTRATADA:

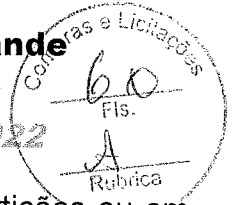
- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus A CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar A CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter A CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) O show terá início previsto para as 20h00min do dia 21/09/2022.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Primeiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinze: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido, também, unilateralmente pelo Município em caso de não utilização efetiva do serviço, independentemente de decorrer de ação voluntária do Município ou da pessoa acolhida;

Parágrafo Quarto: EM CASO DE FORÇA MAIOR O SHOW SERA CANCELADO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PODENDO SER REAGENDADO NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW OU DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR PAGO, FICANDO A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DECISÃO, CONSIDERANDO AINDA DISPONIBILIDADE DA AGENDA DOS CANTORES.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

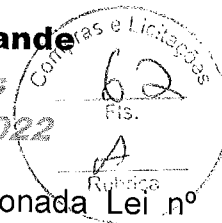
Cláusula Dezesseis: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **Agroplay Ltda** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezessete: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 49/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezoito: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



Cláusula Dezenove: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXX de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ contratada:

Rodolfo Bomfim Alessi
AGROPLAY LTDA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao Contrato

1. Objeto

1.1. “Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela”, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	“Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela”	01	Serviço	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro acontecerá a “Festa do Paraná edição Expofazenda” constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas na área delimitada para os shows. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o show da cantora “Ana Castela” detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento “Festa do Paraná edição Expofazenda”, que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a cantora “Ana Castela” levou-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A cantora “Ana Castela” tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente como objeto lícito.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

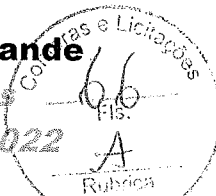
6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show da cantora Ana Castela Empresa Agroplay Ltda, na data do dia 21/09/2022, às 20h00min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte aéreo e terrestre;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) abastecimento de camarim e carregadores;
- e) transporte local (vans);
- f) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



Termo de referencia;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as inalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

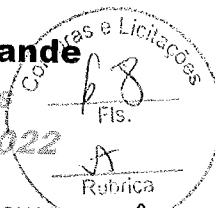
9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da cantora Ana Castela.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a cantora Ana Castela deverá ter início às 20h00min do dia 21 de setembro de 2022 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será **de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú (341) – Agência 6947 – Conta Corrente 99526-9 – Agroplay Ltda – CNPJ 43.923.897/0001-38.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 153

Funcional	Fonte
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 26/08/2022.

João Gilberto Solano

Fiscal de contrato

Matrícula nº 349396

Marycel De Castro G. Dos Santos

Fiscal de gestão

Matrícula nº 351961

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



Protocolo nº: 54200/2022

Memorando nº: 145/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela", para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 06/09/2022 09:29:43-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações

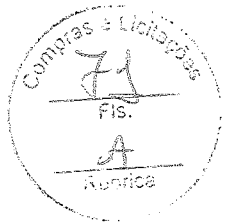


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 593/2022



Processo nº 54200/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pretende a contratação de show musical da cantora Ana Castela para a realização da Festa do Paraná – Edição Expofazenda, justificando a solicitação no fato de que a trata-se de um evento festivo com atrações regionais e nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços.

Da análise do processo, temos que o mesmo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Não consta dos autos, até o momento, a autorização do Prefeito Municipal. Consta minuta do contrato, a qual contem as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei 8.666/1993. No entanto, quando da sua formalização, sugiro a inclusão de cláusula que preveja a aplicação de multa no valor integral em caso de não comparecimento dos artistas.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, declaração em cumprimento ao Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cópia do contrato social da empresa de administração, comprovante de inscrição do CNPJ, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa previdenciária, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos federais e estaduais e municipais.

Observe-se que existe a regra a inviabilidade de competição para a contratação de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, conforme há previsão na Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sendo assim, considerando-se a informação da exclusividade constante dos autos e a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, verifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, eis que estaria caracterizada a inviabilidade de competição.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição. Há também justificativa de preço, demonstrada por notas fiscais anexadas, em cumprimento ao art. 26, III da Lei 8.666/93.

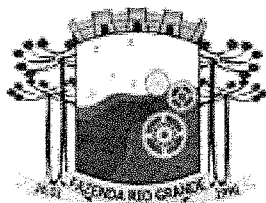
Por fim, também sugiro que a contratação ora pretendida seja formalizada tão somente após a contratação da empresa para organização e realização da aludida festa onde acontecerá o show, cuja licitação ainda encontra-se em trâmite (Processo Administrativo Fly nº 49693/2022).

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, a qualidade dos artistas, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 54200/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: AGROPLAY LTDA

CNPJ: 43.923.897/0001-38

VALOR: R\$ 200.000,000 (Duzentos mil reais).

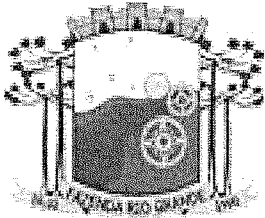
Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte
153	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do evento.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 06 de setembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 54200/2022**, solicitando Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da SMDet, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

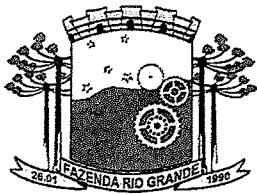
Valor Máximo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/09/2022 13:12:09-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 54200/2022

Em, 06 de Setembro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação da empresa Agroply Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor Máximo: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente,

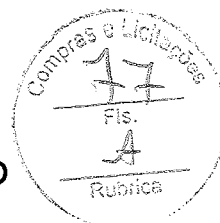
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.06 14:12:40
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 49/2022

PROTOCOLO: 54200/2022

Objeto: Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: AGROPLAY LTDA

CNPJ: 43.923.897/0001-38

VALOR: R\$ 200.000,000 (Duzentos mil reais).

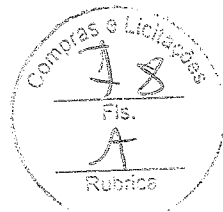
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022, que tem como objeto Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de **AGROPLAY LTDA, CNPJ: 43.923.897/0001-38, no valor total de R\$ 200.000,000 (Duzentos mil reais)**, com base no Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 593/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54200/2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

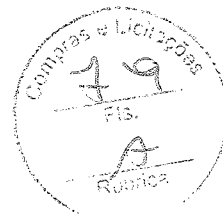
Dados: 2022.09.06 14:13:01

-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.923.897/0001-38**Razão Social:** AGROPLAY LTDA**Endereço:** R PROF KAZUCO OHARA 264 / COLUMBIA / LONDRINA / PR / 86057-020

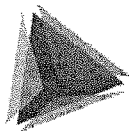
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2022 a 24/09/2022**Certificação Número:** 2022082602131452428497

Informação obtida em 06/09/2022 15:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	194/2022
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.
Dotação Orçamentária*	0701236950048221033903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	200.000,00
Data Publicação Termo ratificação	06/09/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6123106988 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



CONTRATO Nº 101/2022

ID 3749

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
AGROPLAY LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA** a empresa **AGROPLAY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 43.923.897/0001-38, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 2990261, estabelecida na Rua Professora Kazuco Ohara, nº 264 - Bairro Columbia, Londrina/PR - CEP: 86.057-020, telefone: (43) 99801-5777 e-mail: rodolfo@fabinhoerodolfo.com.br, neste ato, representada pela senhora **Rodolfo Bomfim Alessi**, Portadora da cédula de identidade sob nº 001.146.018 CESP-MS, e inscrito no CPF sob o nº 011.615.921-99. Pactuam o presente Contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 54200/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

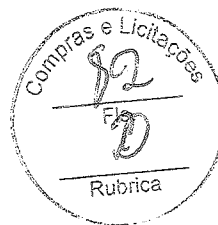
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da cantora **Ana Castela**, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



Cláusula Segunda: Junto com apresentação dos artistas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Hospedagem para toda a equipe técnica, produção e artistas;
- b) Diárias de alimentação;
- c) Transporte aéreo e terrestres (carreta, ônibus, vans e carros de luxo para transporte local dos artistas e equipe);
- d) Cenários de Palco;
- e) Produção local e logística dos artistas.
- f) Translado local;
- g) Impostos ISSQN
- h) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- i) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- j) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com prazos estipulados no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- k) Responsabiliza-se pela presença no dia, local e hora marcada, para fazer sua apresentação, salvo a situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

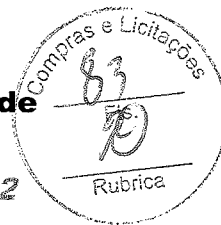
Cláusula Quarta: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a ser pago ao CONTRATADO sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú (341) – Agência 6947 – Conta Corrente 99526-9 – AGROPLAY LTDA – CNPJ 43.923.897/0001-38

Parágrafo Primeiro: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do evento, via no protocolo financeiro da Prefeitura, será desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



Parágrafo Primeiro: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Terceira, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta: O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

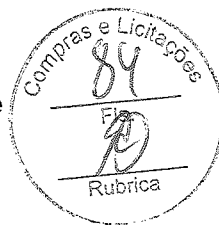
Cláusula Sétima: O show deverá ser apresentado no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min.

Cláusula Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na respectiva nota fiscal, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

DO	Funcional	Fonte
153	07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

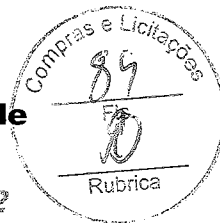
Cláusula Onze: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Doze: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente a CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a CONTRATADA deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime A CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;
- f) Sonorização e Iluminação de palco (conforme rider);
- g) Camarim (espaço físico reservado para a artista);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



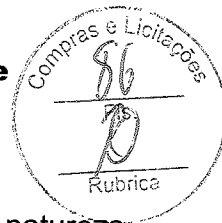
- h) A liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- i) Disponibilizar o Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- j) Possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos.
- k) Fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo o Rinder Técnico da Contratada;
 - Boa estrutura de camarins e apoio;
 - Geradores;
 - Seguranças;
 - Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show;
 - Garantia de que espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término deste compromisso;
- m) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção da CONTRATADA deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da artista;

Cláusula Treze: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus A CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



- i) Resguardar A CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter A CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) O show terá início previsto para as 20h00min do dia 21/09/2022.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Primeiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinze: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido, também, unilateralmente pelo Município em caso de não utilização efetiva do serviço, independentemente de decorrer de ação voluntária do Município ou da pessoa acolhida;

Parágrafo Quarto: EM CASO DE FORÇA MAIOR O SHOW SERA CANCELADO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PODENDO SER REAGENDADO NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW OU DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR PAGO, FICANDO A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DECISÃO, CONSIDERANDO AINDA DISPONIBILIDADE DA AGENDA DOS CANTORES.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Dezesseis: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **Agroplay Ltda** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezessete: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 49/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezoito: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezenove: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

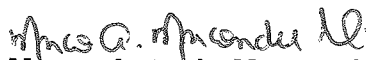
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2022.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

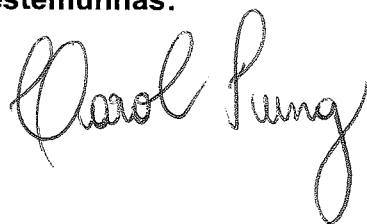

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

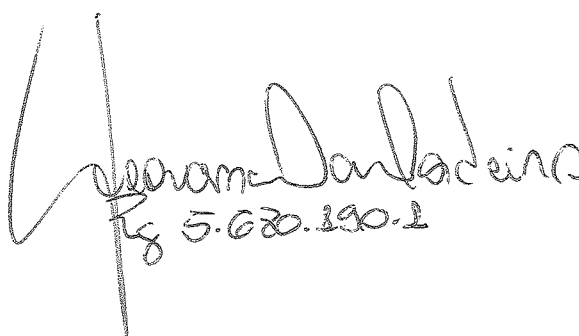

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ contratada:


Rodolfo Bomfim Alessi
AGROPLAY LTDA

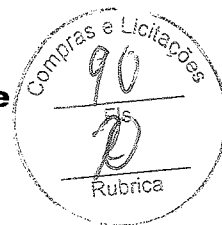
Testemunhas:




Rg 5.680.190.1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo ao Contrato

1. Objeto

1.1. “Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela”, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	“Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela”	01	Serviço	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro acontecerá a “Festa do Paraná edição Expofazenda” constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas na área delimitada para os shows. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o show da cantora “Ana Castela” detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento “Festa do Paraná edição Expofazenda”, que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a cantora “Ana Castela” levou-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A cantora “Ana Castela” tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente como objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

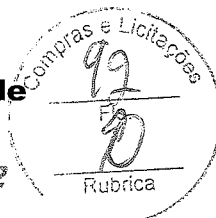
6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



(item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show da cantora Ana Castela Empresa Agroplay Ltda, na data do dia 21/09/2022, às 20h00min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte aéreo e terrestre;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) abastecimento de camarim e carregadores;
- e) transporte local (vans);
- f) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as inalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da cantora Ana Castela.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a cantora Ana Castela deverá ter início às 20h00min do dia 21 de setembro de 2022 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será **de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú (341) – Agência 6947 – Conta Corrente 99526-9 – Agroplay Ltda – CNPJ 43.923.897/0001-38.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 153

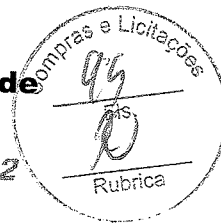
Funcional	Fonte
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2022



18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 26/08/2022.

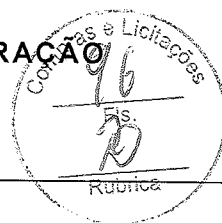

João Gilberto Solano
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396


Marycel De Castro G. Dos Santos
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961


Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2022 - ID 3749

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: AGROPLAY LTDA;

CNPJ: 43.923.897/0001-38;

OBJETO: Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 49/2022;

FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

PROTOCOLO: 54200/2022;

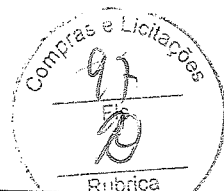
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;

VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

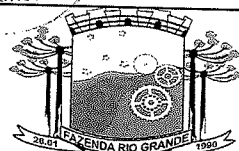
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº188/2022 de 19 de setembro de 2022



Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 - ID 3742

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ: 26.636.435/0001-65;
OBJETO: "Contratação da empresa Show Completo Produções Artísticas Ltda de Show Nacional de dupla MAIARA E MARAISA, para apresentação no dia 25 de setembro de 2022, às 22h00min com duração aproximada de 1h20min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022;
PROTOCOLO: 527/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

Objeto: "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 146/2022;
Protocolo: 41334/2022;
Data da Assinatura: 22/08/2022.

Detentor: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CNPJ: 44.651.148/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 0330022989;
Inscrição Municipal nº: 24269;
Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 644, sala B, Centro, Crissiumal/RS;
Administrador: Maria Laura Altermann Palomas;
CPF nº: 026.184.670-19;
Valor Total: R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).

Detentor: J. H. CAVALCANTE - ME;
CNPJ: 22.909.075/0001-22;
Inscrição Estadual nº: 284076287;
Inscrição Municipal nº: 12544;
Endereço: Avenida Campo Grande, nº 45, Bairro Bemrick, Novo Mundo/MS;
Administrador: Jefferson Hespagnol Cavalcante;
CPF nº: 559.921.451-68;
Valor Total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e noventa reais).

Detentor: MULTICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA;
CNPJ: 17.855.864/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 90893264-48;
Endereço: Rua Humberto Nobre, nº 75, Califórnia - Londrina/PR;
Administrador: Diego Atisano Siqueira;
CPF nº: 050.040.459-33;
Valor Total: R\$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Detentor: BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS;
CNPJ: 30.108.602/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 907.77362-01;
Inscrição Municipal nº: 53374;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 - ID 3749

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: AGROPLAY LTDA;
CNPJ: 43.923.897/0001-38;
OBJETO: Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022;
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
PROTOCOLO: 54200/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Avenida Maracanã, nº 4630, Parque Industrial, Arapongas/PR;
Administrador: Bruno do Espírito Santo;
CPF nº: 046.137.519-28;
Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Detentor: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 11.858.330/0001-38;
Inscrição Estadual nº: 905.175.793-6;
Inscrição Municipal nº: 586483-8;
Endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 6780, CEP: 81.290-110, bairro: CIC, Curitiba/PR;
Administrador: Rafael Santos Costa;
CPF nº: 086.712.049-52;
Valor Total: R\$ 103.998,00 (cento e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;
CNPJ: 20.800.670/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 90671504-03;
Inscrição Municipal nº: 60620;
Endereço: Rua Sezinando Ferreira da Cruz, nº 349, Bairro: São Marcos - São José dos Pinhais/PR;
Administradora: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 039.432.929-59;
Valor Total: R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual nº: 9042535025;
Inscrição Municipal nº: 550329-6;
Endereço: Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348, CIC - Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

Detentor: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 11.412.547/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90.631.320-89;
Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2800 - B, Bairro: Jardim Busmayer - Campo Largo/PR;
Administradora: Edna Fedalto Bora;
CPF nº: 878.202.629-20;
Valor Total: R\$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Ano atual: 2022

Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:	6706	Natureza:	Principal	Nome do PDF:	
Nº Protocolo / Ano:		Alta Reg. Preços			
Nº Contrato:	101/2022				
Tipo de Contrato:	SHOW ANA CASTELA				
Tipo Pagamento:	2 - À Prazo				
Origem do Processo:	Da entidade	Entidade do Processo:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
Processo / Ano:	194 / 2022	Inexigibilidade de Licitação			
Compra Direta / Ano:					
Fornecedor:	24148	Listar	AGROPLAY LTDA		

Dados	
Data da Assinatura:	12/09/2022
Data da Vigência de:	12/09/2022 a 11/12/2022
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/00000
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/00000

Valores	
Valor do Contrato:	200.000,00
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	200.000,00

Objeto: Contratação da empresa Agroply Ltda do Show da artista Ana Castela, para Apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expolazenda, conforme solicitação da SMDET

Observações: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022

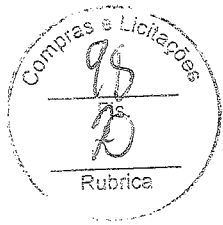
Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:	6706
Código	264
Nome do Veículo de Comunicação	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Data da Publicação	19/09/2022
Tipo Meio Comunicação	Jornal de Circulação Municipal

Digite aqui para pesquisar

15°C Pred. nublado 15:01 20/09/2022

Atendimento (0)





Protocolo: 59200/2022 Requerente: *Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

21/09/2022.